

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023

### **Ref.: Recurso Administrativo – Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023**

**JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.651.815/0001-42, com sede na Av. das Américas, 3500, Edifício Londres, bl. 01, s. 515/516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 08.651.815/0001-42, doravante denominada RECORRENTE, vem, com fundamento no item 7.2 do Edital, e art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face do ato da i. Pregoeira do processo licitatório em epígrafe que aceitou a proposta comercial da empresa RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI, mediante as razões expostas a seguir.

#### **I – TEMPESTIVIDADE**

A decisão da i. Pregoeira que declarou vencedora a licitante RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI ocorreu em 10/02/2023 (segunda-feira). Em virtude do feriado de Carnaval de 2023 e da possibilidade de diferentes contagens de prazo, em virtude do estabelecimento de pontos facultativos em diferentes Estados do país, foi requerida

à i. Pregoeira a definição expressa de data final para a interposição dos recursos administrativos.

Em resposta, a i. Pregoeira indicou o dia 24/02/2023 como o prazo final para a interposição dos recursos. Confira-se:

15/02/2023 às 15:26:26 Pregoeiro

Prezados, considerando o expediente de carnaval da SCPAR Porto de Imbituba, informamos que o prazo final para apresentação das razões de recurso encerra-se no dia 24/02/2023.

Logo, considerando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 83, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a determinação expressa do prazo pela i. Pregoeira, se revela manifestamente tempestivo o presente recurso administrativo.

## **II – RESUMO DOS FATOS**

Em 20 de janeiro de 2023, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina a disponibilização do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, pelo qual a Autoridade Portuária objetiva a contratação, por menor preço global, de pessoa jurídica para a prestação de serviços de dragagem de manutenção da profundidade nas áreas dos Berços de Atracação 1, 2 e 3, do Entre Berços, da Retaguarda do Berço 3, da Bacia de Evolução e do Canal de Acesso do Porto de Imbituba.

Conforme previsto nos itens 1.2 e 1.3, e respectivos subitens do Edital, no dia 10 de fevereiro de 2023 foi aberta a sessão pública para o recebimento das propostas e disputa de preços no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Durante a etapa de disputa, a presente RECORRENTE, à luz da complexidade do objeto da contratação e dos custos necessários para a execução dos serviços, ofertou o valor de R\$ 96.301.972,49 (noventa e seis milhões, trezentos e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em sua proposta.

No entanto, mesmo diante da alta complexidade inerente à execução do objeto, as licitantes RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI, STER ENGENHARIA LTDA e DTA ENGENHARIA LTDA, apresentaram propostas finais com valores

significativamente menores que os da RECORRENTE e dos demais licitantes, fazendo surgir, inevitavelmente, suspeitas quanto à exequibilidade de tais propostas. Veja-se:

#### Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	RP LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTD	OE*	Arrematante	R\$ 32.120.000,00	10/02/2023 10:06:18:275
2	STER ENGENHARIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 32.130.000,00	10/02/2023 10:05:17:809
3	DTA ENGENHARIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 52.983.000,00	10/02/2023 09:41:19:888
4	JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA	OE*	Classificado	R\$ 96.301.972,49	10/02/2023 08:32:33:372
5	DRATEC ENGENHARIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 170.000.000,00	10/02/2023 09:35:32:346
6	ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA	OE*	Classificado	R\$ 172.410.000,00	10/02/2023 09:20:42:720

A despeito da expressiva diferença entre os lances ofertados, a i. Pregoeira deu seguimento ao procedimento licitatório, classificando as propostas e confirmando a oferta da RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI como a primeira colocada na disputa. Em seguida, questionou à referida licitante sobre a possibilidade de nova oferta em condições mais vantajosas para a SCPAR Porto de Imbituba, momento em que a RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI informou que o valor de R\$ 32.120.000,00 (trinta e dois milhões, cento e vinte mil reais) era seu valor final. Poucos minutos depois, porém, a mesma licitante reduziu sua proposta para R\$ 32.109.000,00 (trinta e dois milhões, cento e nove mil reais), o que, proporcionalmente ao volume de material a ser dragado conforme previsão editalícia, corresponde a R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos).

Imediatamente após a definição de tal valor, a ora RECORRENTE questionou à i. Pregoeira qual seria o valor máximo estimado para a contratação, tendo em vista os indícios de inexequibilidade dos preços ofertados pela licitante. A i. Pregoeira, no entanto, respondeu que, conforme item 5.2 do Edital, o valor estimado seria sigiloso, podendo ou não ser divulgado para fins de negociação.

A RECORRENTE, então, pontuou que o acesso à previsão de orçamento é o único meio capaz de possibilitar aos demais licitantes a avaliação sobre se o lance final da Arrematante atenderia, ou não, a exequibilidade do objeto.

A despeito disso, a i. Pregoeira, sem disponibilizar o valor máximo estimado para a contratação e as planilhas orçamentárias que embasaram a definição do valor, declarou vencedora a proposta da RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI, mesmo com os fortes indícios de inexequibilidade.

Diante de tal situação, vem a RECORRENTE, por meio deste recurso administrativo, apresentar as razões pelas quais (i) o valor máximo aceitável para a contratação, bem como o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas devem ser divulgados às licitantes; e (ii) a proposta final da RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI deve ser declarada inexecutável, sendo esta licitante desclassificada do certame.

### **III – DO DIREITO DA RECORRENTE E DO NÃO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO PELA I. PREGOEIRA**

Conforme prevê o item 5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, em consonância com o art. 15, §2º do Decreto nº 10.024/2019 – este que regulamenta a Lei nº 10.520/2002, aplicável ao Edital do presente Pregão Eletrônico –, a i. Pregoeira desta d. Autoridade Portuária deveria, imediatamente após o encerramento do envio de lances, ter oportunizado aos licitantes o acesso ao valor máximo aceitável para a contratação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Confira-se a redação dos dispositivos citados (grifamos):

5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

Art. 15, § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Há que se reconhecer, no entanto, que, a despeito das solicitações feitas à i. Pregoeira pela RECORRENTE, a fim de que fossem disponibilizados o valor máximo estipulado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A para a contratação, bem como para que fossem divulgadas as planilhas orçamentárias que subsidiaram a composição do valor, as referidas informações, em contrariedade ao texto expresso da norma de regência do procedimento licitatório, não foram divulgados às licitantes, sendo a RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI declarada vencedora do certame, mesmo com proposta evidentemente inexecutável, como será demonstrado no capítulo seguinte.

As solicitações feitas pela ora RECORRENTE tinham como objetivo aferir se o lance final da licitante RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI atendia aos critérios de exequibilidade do objeto, tendo em vista a incompatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas usualmente praticados pelo mercado para a execução dos serviços constantes do Edital.

Tal avaliação, além de salvaguardar os direitos da RECORRENTE, também tem por finalidade a busca pelo real interesse público específico envolvido neste caso. Neste ponto, vale destacar: ao fixar seu conceito de interesse público, Celso Antônio Bandeira de Mello reconhece a necessidade de *“desmascarar o mito de que interesses qualificados como públicos são insuscetíveis de serem defendidos por particulares”*<sup>1</sup>.

O parágrafo terceiro do art. 56, da Lei nº 13.303/2016 estabelece os critérios para se verificar a exequibilidade das propostas no procedimento licitatório. Veja-se:

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

O presente Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 dispõe no mesmo sentido:

4.6.3.1 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba; ou

II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba.

A não divulgação do valor do orçamento, portanto, impossibilita que as demais licitantes avaliem as bases de exequibilidade da proposta ofertada pela primeira colocada.

Deste modo, ao tolher o direito das licitantes de ter acesso ao valor máximo estipulado para a contratação, bem como aos cálculos orçamentários que fundamentaram a

---

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 32 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2015, p. 62.

definição do referido valor, a i. Pregoeira, conseqüentemente, impede que as participantes exerçam o direito de controle da exequibilidade das propostas das demais licitantes e de, assim, defenderem a validade de suas propostas.

Isso significa que, além de ofendido o princípio da legalidade, foram frontalmente violados o princípio constitucional da eficiência<sup>2</sup> e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tão valiosas às licitações e, por conseqüência, à perquirição do interesse público.

Quando deixou de oportunizar à RECORRENTE e às demais licitantes o acesso ao valor máximo estipulado para a contratação e às planilhas orçamentárias que subsidiaram sua definição, a fim de que pudessem analisar a exequibilidade da proposta da primeira colocada, i. Pregoeira deixou, nessa esteira, de perseguir o interesse público, admitindo, na seqüência, uma proposta que, ao que tudo indica, é inexecutável, e que poderá causar danos à Administração Pública e à sociedade a qualquer momento, em caso de eventual paralisação da execução do objeto ou necessidade de repactuação dos termos da contratação.

#### **IV – DA EVIDENTE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELA RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI**

A licitante RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI ofertou como proposta final o valor de R\$ 32.109.000,00 (trinta e dois milhões, cento e nove mil reais). Tal valor, no entanto, não reflete sequer minimamente os custos reais para a execução do serviço objeto da contratação, sendo inferior até mesmo aos valores pactuados entre tal licitante e a SCPAR Porto de Imbituba S.A. no Contrato n° 012/2018, celebrado em 02/08/2018 – portanto, há cinco anos –, cujo objeto é idêntico ao do presente Pregão Eletrônico.

A Planilha de Custos Unitários do Edital n° 002/2017, que resultou no Contrato n° 012/2018, previa inicialmente o valor máximo admitido para aquele certame de R\$ 16,38 (dezesseis reais e trinta e oito centavos) por metro cúbico de material dragado, totalizando um valor global estimado por ano de R\$ 8.190.000,00 (oito milhões, cento e noventa mil reais), considerando o volume de 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos de material dragado:

---

<sup>2</sup> Ambos previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: [...]” (grifamos).



#### ANEXO I.A – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

##### Planilha de Referência

Tabela 3 – Planilha de Serviços, quantidades e preços

Descrição	Volume estimado de material dragado (m³)	Preço unitário (R\$/m³)	Preço total anual (R\$)
Dragagem de manutenção nos berços de atracação e canal de acesso interno	500.000,00	16,38	8.190.000,00

Após a etapa de lances daquele procedimento licitatório, a RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI venceu o certame ao ofertar o valor final de R\$ 4.496.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais) em sua proposta. Confira-se:

**ADJUDICO** o objeto ao licitante vencedor indicado abaixo e **HOMOLOGO** o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, nos termos apresentados pelo Pregoeiro, conforme decisão de fl. retro, a qual produziu o seguinte resultado:

#### LOTE ÚNICO:

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRAGAGEM PARA MANUTENÇÃO DE PROFUNDIDADE E CALADO DO PORTO DE IMBITUBA.**

Situação: **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**

Adjudicada e Homologada para: **RP Locações e Prestação de Serviços Portuários EIRELI**

Menor Valor Global: **R\$ 4.496.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais).

CNPJ nº: **15.337.289/0001-06**

Portanto, a contratação foi realizada pelo valor unitário de **R\$ 8,99** (oito reais e noventa e nove centavos) por metro cúbico de material dragado, conforme cálculo a seguir discriminado:

Valor global da contratação = R\$ 4.496.000,00

Preço por metro cúbico: R\$ 4.496.000,00 / 500.000 m<sup>3</sup>

**Preço por metro cúbico = R\$ 8,99/m<sup>3</sup>**

Após diversas prorrogações do prazo estipulado para o fim da execução do objeto daquele contrato, o 6º (e último) Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, celebrado entre as partes no dia 08/02/2022, previu o reajuste do valor global daquela contratação para R\$ 7.658.673,26 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos):

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 012/2018, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual passa a vigor de 16/02/2022 a 15/02/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Em decorrência do disposto no Edital de Pregão Presencial 002/2017, item 14.6.2, fica o Contrato nº 012/2018 reajustado em 15% (quinze por cento) conforme negociado entre as partes, ou IGP-M acumulado do período, o que for menor.

O valor global do Contrato nº 012/2018 passa a ser de R\$ 7.658.673,26 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Sendo assim, em fevereiro de 2022, o valor unitário da contratação foi atualizado para **R\$ 15,32** (quinze reais e trinta e dois centavos) por metro cúbico:

Valor global da contratação reajustado = R\$ 7.658.673,26

Preço por metro cúbico reajustado: R\$ 7.658.673,26 / 500.000 m<sup>3</sup> = **R\$ 15,32/m<sup>3</sup>**

Portanto, em fevereiro de 2022, o parâmetro de exequibilidade do objeto daquele contrato, que é o mesmo objeto previsto no edital do certame ora em curso, foi estabelecido pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A., quanto ao preço, no patamar de R\$ 15,32 por metro cúbico de material dragado.

Ao se realizar o cálculo da correção monetária<sup>3</sup> do referido valor de R\$ 15,32, estipulado fevereiro de 2022, percebe-se que **seu valor em data presente é de R\$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos). Veja-se:

---

<sup>3</sup> Tendo como parâmetro de correção o IGP-M (índice de correção utilizado no Contrato nº 012/2018) em janeiro de 2023.

### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	02/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 15,32 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03788230
Valor percentual correspondente	3,788230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 15,90 ( REAL )

Caso considerado o Índice de Reajustamento de Obras Portuárias publicado FGV/DNIT<sup>4</sup> para o serviço de dragagem, o referido parâmetro de exequibilidade estabelecido em fevereiro de 2022 estaria, na data presente e considerado o percentual de atualização disponível, no patamar de R\$ 16,44 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

Qualquer que seja a atualização adotada, no entanto, não há como negar que, no certame ora em curso, a RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI ofertou proposta final significativamente inferior aos valores atualizados indicados acima, que, a partir da base estabelecida pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A., deveriam servir, ao menos a princípio, como parâmetro de exequibilidade do serviço.

Preço/m <sup>3</sup> estabelecido pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. em fev/2022	Preço/m <sup>3</sup> atualizado pelo índice FGV/IGP-M	Preço/m <sup>3</sup> atualizado pelo FGV/DNIT	Preço/m <sup>3</sup> ofertado pela RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI
R\$ 15,32	R\$ 15,90	R\$ 16,44	R\$ 15,29

Aliás, como se atesta pelo quadro acima, o preço ofertado neste certame pela RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI é inferior ao preço estabelecido

<sup>4</sup> Disponível em: [Índices de Reajustamentos de Obras Portuárias — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. para a prestação do mesmo serviço em fevereiro de 2022 até mesmo se desconsiderada sua atualização.

Sendo assim, por todas as perspectivas financeiras, é incontestável que a proposta apresentada pela licitante RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI não respeita o mínimo parâmetro de exequibilidade estabelecido pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Tendo em vista a insuficiência da justificativa de exequibilidade que tal licitante apresentou, na qual se limitou, em síntese, a indicar que a exequibilidade dos valores apresentados decorreria do fato de que *“possui contrato ativo com a SCPAr Porto de Imbituba, em moldes similares aos que formam o objeto do certame em curso”*, deve a d. Autoridade Portuária desclassificar a referida licitante do certame, nos termos do item 4.6.1, III<sup>5</sup>, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023.

#### **V – DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, a licitante JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., requer o processamento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, sendo-lhe atribuído o obrigatório efeito suspensivo, nos termos art. 83, § 6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pelas razões de fato e de direito acima consignadas, requer, a RECORRENTE, seja divulgado, por esta d. Autoridade Portuária, o valor máximo aceitável para a contratação, bem como o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas das licitantes, de forma que sejam cumpridos o item 5.2 do Edital e o art. 15, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Comprovada a inexecuibilidade da proposta apresentada pela RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI, requer, por fim, seja a licitante desclassificada do certame, nos termos do item 4.6.1, III, do Edital.

---

<sup>5</sup> 4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que: III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023

### Assinatura



JAN DE NUL do Brasil  
Dieter Berenice Gaetan Dupuis  
CPF: 065.998.147-51  
Diretor

Digitally signed by Dieter Dupuis  
DN: cn=Dieter Dupuis, c=BR,  
o=Jan De Nul,  
email=dieter.dupuis@jandenu.com  
Date: 2023.02.24 18:09:59 -03'00'





**QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.**  
CNPJ/MF 08.651.815/0001-42  
NIRE 33.2.0780125-5

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**I) EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A.**, sociedade estrangeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sua sede social na 34-36 Parc d'Activités Capellen, L-8308 Capellen, Grão-Ducado do Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.646.635/0001-72, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Mattis Van den Berghe**, cidadão belga, solteiro, gerente financeiro, portador do RNE nº F115462-Q, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.500.497-17, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 1, salas 515 e 516, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, com poderes devidamente constituídos através de procuração arquivada na JUCERJA sob o nº 00004144595; e

**II) CODRALUX S.A.**, sociedade estrangeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sua sede social na 34-36 Parc d'Activités Capellen, L-8308 Capellen, Grão-Ducado do Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.646.639/0001-50, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Mattis Van den Berghe**, acima qualificado, com poderes devidamente constituídos através de procuração arquivada na JUCERJA sob o nº 00004142239;

na qualidade de únicas sócias de **JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.** ("Sociedade" ou "JAN DE NUL"), sociedade empresária limitada com sede no Estado e Município do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 1, salas 515 e 516, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.651.815/0001-42, cujos atos constitutivos foram originariamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 33.2.0780125-5, têm entre si deliberado, por unanimidade, proceder à Quadragesima Sétima Alteração do Contrato Social da Sociedade, conforme a seguir:

**I – DO CAPITAL SOCIAL**

1.1. As sócias, por unanimidade de votos, decidem promover a redução do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, na forma do inciso II, do artigo 1.082 do Código Civil, por o considerarem excessivo, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de forma que o capital social será reduzido de R\$ 93.473.901,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um reais) **para** R\$ 73.473.901,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um reais), com o conseqüente

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



cancelamento de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. A redução é feita de forma proporcional entre os sócios, passando a sua participação a constar conforme segue:

- a. **EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A.** com 61.157.581 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e que perfazem o montante de R\$ 61.157.581 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais); e
- b. **CODRALUX S.A.** com 12.316.320 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e que perfazem o montante de R\$ 12.316.320 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

1.2. Em razão das deliberações tomadas no item 1.1. acima, a Cláusula Quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA**

*O capital social é de R\$ 73.473.901,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um reais), dividido em 73.473.901,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente do país ou com créditos detidos pelas sócias contra a Sociedade, e assim distribuído:*

***EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A.** com 61.157.581 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e que perfazem o montante de R\$ 61.157.581 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais); e*

***CODRALUX S.A.** com 12.316.320 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e que perfazem o montante de R\$ 12.316.320 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais).*

**II – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato Social não alteradas especificamente por este instrumento, consolidando-se o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.**

CNPJ/MF 08.651.815/0001-42

NIRE 33.2.0780125-5

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade denominar-se-á **JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.** e terá sede no Estado do Rio de Janeiro, Município do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 1, salas 515 e 516, Barra da Tijuca, CEP:22640-102.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, com a consequente alteração do Contrato Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Sociedade possui filiais localizadas nos seguintes endereços:

- (i) Estado do Rio Grande do Sul, Município de Rio Grande, na Avenida Major Carlos Pinto, n.º 530, CEP 96211-020;
- (ii) Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz, n.º 126, 8º andar, cj. 81, CV: 9376, Itaim Bibi, CEP 04532-060;
- (iii) Estado do Maranhão, Município de São Luiz, Rua dos Ouriços, s/n, Calhau, CEP 65071-820; e
- (iv) Estado do Espírito Santo, Município de Vitória, na Avenida Leitão da Silva, n.º 141, sala 206, Bento Ferreira, CEP 29050-045.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Poderão ser exercidas nas filiais mencionadas no item (i) a (v) do Parágrafo Segundo desta Cláusula, todas as atividades incluídas no objeto da Sociedade, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente Contrato Social, sem quaisquer restrições ou reservas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de dragagem para entidades de direito privado e/ou público, em portos e/ou terminais, em áreas de costa marítima, em lagos, lagoas e rios, inclusive operando com embarcações próprias ou de terceiros, podendo, dentre outros serviços, (i) executar a recuperação de áreas alagadas; (ii) realizar obras e reparos relacionados direta ou indiretamente com serviços de dragagem; (iii) prestar assistência tecnológica; (iv)

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



praticar atividades de mineração no mar, por meio de dragagem, realizando a pesquisa, exploração, lavra, beneficiamento, industrialização, importação, exportação e comércio de minérios e bens e produtos minerais; (v) realizar instalação offshore de sistemas umbilicais, instalação offshore de cabos eléctricos, instalação offshore de fibra óptica, aproximações do litoral, construção de parques eólicos offshore e instalações de plataforma offshore; (vi) gerenciar obras e projetos de dragagem e similares; (vii) fornecer pessoal especializado (onshore e offshore) em obras de dragagem e similares; e (viii) realizar obras de dragagem portuárias, marítimas, fluviais e lacustres.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fim de cumprir os objetivos estabelecidos no *caput* desta Cláusula, a Sociedade pode, dentre outras atividades, realizar o seguinte:

01. Fabricar e/ou construir e comercializar todos os equipamentos, materiais, produtos, diretamente ou indiretamente, relacionados com este objeto;
02. Explorar minas de areia, pedreiras e olarias de tijolos;
03. Executar atividades relacionadas à arquitetura e construção civil;
04. Realizar a purificação técnica de instalações, plantas de purificação de água;
05. Realizar a despoluição, bombeamento e sucção de instalações de tratamento de esgoto sanitário;
06. Executar perfurações, preparação de solo e assentar todos os tipos de tubos e dutos em qualquer tipo de fundação, com ou sem trabalho de demolição de áreas;
07. Executar serviços de construção e reparo naval;
08. Conceber e executar a construção de infraestrutura de transporte e instalações;
09. Conceber e construir sistemas de produção de água e energia;
10. Conceber e construir áreas de armazenagem, processamento de resíduos líquidos e/ou sólidos gases e misturas derivadas, se poluídos ou não;
11. Construir e operar instalações para lixo doméstico, esterco e outros resíduos;
12. Conceber, construir e operar instalações para armazenagem, reciclagem e processamento de solo, lama, água e outros líquidos, sólidos e gases, se poluídos ou não;
13. Conceber e fabricar equipamentos para bombeamento, sucção, turbinas;
14. Executar perfuração, investigação e avaliação de solos;
15. Construir quadros de metal, divisórias, tetos artificiais e contra-pisos, pré-fabricados ou não;
16. Restaurar monumentos de praias, rios e lagoas; e
17. Locar equipamentos, com ou sem operador, para execução de obras.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Sociedade pode realizar o seu objeto em qualquer cidade ou região que julgue mais conveniente.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Sociedade pode executar todas as operações comerciais, direta ou indiretamente vinculadas com o seu objeto ou com o fim de facilitar a sua realização.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Da mesma forma, a Sociedade pode realizar as seguintes operações: (i) adquirir, tomar, alugar ou vender imóveis próprios, excluída a prática de corretagem; (ii) fornecer todos os tipos de garantia e seguros para atividades nas quais a Sociedade possa ter participação direta ou indireta, importação e exportação de bens e serviços; (iii) adquirir, estabelecer, instalar ou transferir todas as instalações, explorações e negócios; (iv) comprar, explorar, conceder ou licenciar todo o tipo de fábrica, marcas ou patentes; e (v) participar em outras empresas, em qualquer modalidade ou condição, inclusive, por conta de terceiros e/ou em outra sociedade de natureza similar existente ou a ser incorporada no país ou no exterior, inclusive sociedades imobiliárias ou passíveis de contribuir para o estabelecimento de novos negócios ou mercados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer ponto do Território Nacional ou no exterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 73.473.901,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e um reais), dividido em 73.473.901,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente do país ou com créditos detidos pelas sócias contra a Sociedade, e assim distribuído:

**EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A.** com 61.157.581 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e que perfazem o montante de R\$ 61.157.581 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais); e

**CODRALUX S.A.** com 12.316.320 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e que perfazem o montante de R\$ 12.316.320 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



delas, a alteração contratual pertinente. Caso não haja manifestação do outro sócio sobre o interesse na aquisição das quotas do sócio cedente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a este respeito, as quotas poderão ser cedidas a terceiro(s) estranhos à Sociedade.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, prevalecendo a decisão da maioria dos sócios, se quórum superior não for previsto na lei ou neste contrato. Havendo aumento de capital com aumento do número de quotas, cada sócio terá direito de preferência para subscrever novas quotas, obedecida a proporção de quotas então possuídas, admitindo-se renúncia, expressa ou tácita, de tal direito de preferência em favor exclusivamente do(s) outro(s) sócio(s), observada a proporção do capital social. A renúncia tácita se verificará se, no prazo de 7 (sete) dias úteis, não for informado, por escrito, à gerência da Sociedade o desejo de adquirir as novas quotas, contado o prazo da deliberação do aumento de capital.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 15 dias (úteis). As convocações das reuniões dos sócios serão feitas por meio de carta registrada ou fax. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei. Os sócios poderão se fazer representar por procuradores com poderes específicos.

#### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, podendo ser sócios ou não. São nomeados para exercer a Administração da Sociedade, permanecendo vagos os demais cargos: **(1)** o Sr. **Dieter Bérénice G. Dupuis**, cidadão belga, casado, diretor geral, portador do Passaporte belga nº EP175666, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.998.147-51, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 1, salas 515 e 516, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, no cargo de **Diretor Geral** da Sociedade; **(2)** o Sr. **Sérgio Almeida Corrêa** brasileiro, solteiro, diretor executivo, portador do RG nº 0099293003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.381.647-57, com domicílio na comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 1, salas 515 e 516, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 no cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade e **(3)** o Sr. **Ricardo Delfim**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da carteira de identidade nº 35302034-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.947.888-56, com domicílio na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pinho, nº 27, Apartamento 22, bairro Boqueirão, CEP 11055-060, no cargo de **Diretor Comercial** da Sociedade, sendo todos designados conjuntamente como “Diretores”.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O mandato dos Diretores será por tempo indeterminado, e poderão ser destituídos a qualquer tempo pelas sócias, independente de notificação prévia.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando as características operacionais da Sociedade, a sua administração e a prática de todos os atos de gestão para tal necessários, incluindo: (a) a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e bancos; e (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, cessão, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços ou condições, serão exercidas, observada a exceção prevista no Parágrafo Quarto desta Cláusula Sétima, da seguinte forma:

- (i) conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores da Sociedade;
- (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador especialmente nomeado para tal fim;
- e
- (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores especialmente nomeados para tal fim.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por dois Diretores, para fins específicos relacionados ao objeto da sociedade. Todas as procurações terão validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas com poderes ad judícia, para defesa judicial ou administrativa da Sociedade.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Mediante prévia e expressa autorização de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, evidenciada por meio de carta, fax, e-mail ou qualquer outro tipo similar de comunicação escrita, a assinatura de documentos relativos especificamente a licitações (em qualquer modalidade), tais como declarações, ofertas, contratos, compromissos de consórcios dos quais a Sociedade faça parte, e outros, poderá ser assinado por apenas 1 (um) Diretor da Sociedade, ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, outorgados em instrumento de mandato próprio, com a indicação de qual processo licitatório ou contrato administrativo se refere.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores e procuradores que a envolvam em obrigações relativas a

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/13

negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Ficam permitidas as fianças em favor dos Diretores e empregados da Sociedade para fins de locação de imóveis.

#### **CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas as contas da administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A sociedade poderá levantar balanços intermediários para antecipar a distribuição de lucros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

No caso de falência, dissolução, falecimento ou interdição legal de um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. O valor apurado em balanço especial será pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelos índices oficiais, porém em prazo nunca superior a 12 (doze) meses da data da saída do sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A Sociedade será dissolvida por decisão da maioria dos sócios, ou nos casos estabelecidos em lei, observado a cláusula décima deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os diretores nomeados declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade e/ou o cargo de diretor por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos na forma da legislação aplicável, ficando, para tal, eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro-RJ, se outro não livremente pactuado entre os sócios.”

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



\* \* \*

E, por assim entenderem justo e acertado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023.

**EUROPEAN DREDGING COMPANY S.A.**

*p.p.: Mattis Van den Berghe.*

**CODRALUX S.A.**

*p.p.: Mattis Van den Berghe.*

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

Este documento foi assinado digitalmente por Mattis Van Den Berghe.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 16FF-F3BA-3F00-E080.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

NIRE: 332.0780125-5 Protocolo: 00-2023/027642-3 Data do protocolo: 09/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2023 SOB O NÚMERO 00005255545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5181E1EFAA08C53F41EB7770158A1D1AD5A56B7042A5E020E5355DB462E8C7C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/13

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/16FF-F3BA-3F00-E080> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 16FF-F3BA-3F00-E080



### Hash do Documento

3D30A6A9ECE8C6D920DE71EFC6CA2CCC95373BEE31252906B26828BA3CD4E45B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2023 é(são) :

MATTIS VAN DEN BERGHE - 065.500.497-17 em 03/01/2023

18:29 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

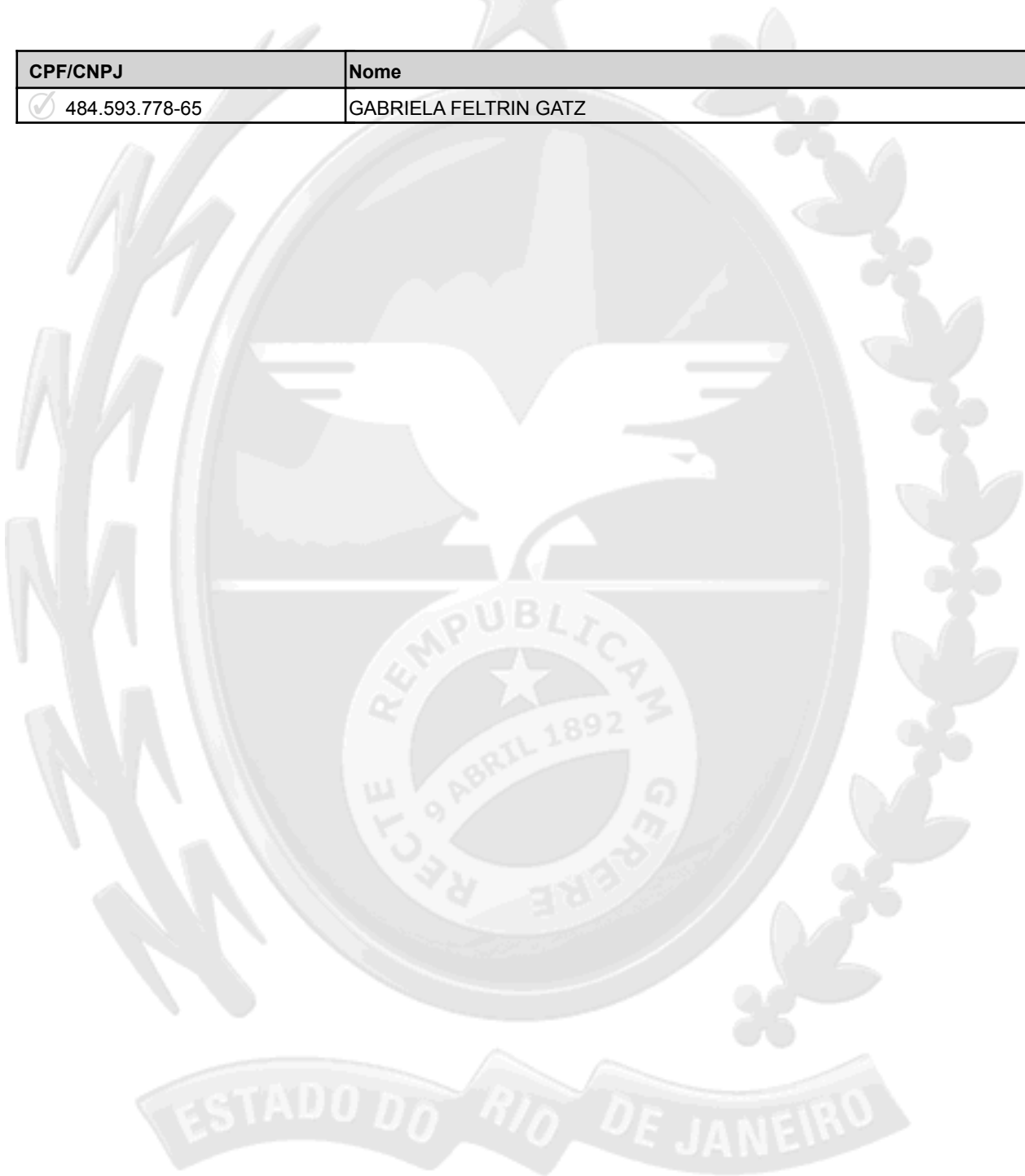




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA, NIRE 33.2.0780125-5, PROTOCOLO 00-2023/027642-3, ARQUIVADO EM 10/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005255545, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 484.593.778-65	GABRIELA FELTRIN GATZ



10 de janeiro de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral



LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA &lt;licitacoes@portodeimbituba.com.br&gt;

## Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SCPAR Imbituba - Recurso administrativo

1 mensagem

**Correa Sergio** <sergio.correa@jandenul.com>

24 de fevereiro de 2023 às 18:23

Para: "licitacoes@portodeimbituba.com.br" &lt;licitacoes@portodeimbituba.com.br&gt;

Cc: Dupuis Dieter &lt;dieter.dupuis@jandenul.com&gt;, Delfim Ricardo &lt;ricardo.delfim@jandenul.com&gt;, Saraiva Sarmiento Danielle &lt;danielle.saraivasarmiento@jandenul.com&gt;

Prezada Comissão e Pregoeiro, boa tarde.

Encaminhamos Recurso Administrativo referente ao certame - Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SCPAR Imbituba, acompanhado do contrato social da empresa.

Solicitamos a confirmação do recebimento..

Atenciosamente,

**Sérgio Correa**

Diretor Executivo

M +55 (21) 9991363631

Jan De Nul do Brasil Dragagem Ltda.

[www.jandenul.com](http://www.jandenul.com)



\*\*\*\*\*  
Any reaction to this e-mail or any other mail, including any files transmitted therewith to sender's e-mail address(es) shall be dealt with not as private, but as business communication(s) and shall be registered as such.  
\*\*\*\*\*

3 anexos

**image006.png**

1K



**Jan de Nul - 47ª ACS -JUCERJA.pdf**

1657K



**Recurso Administrativo – Edital de Pregão Eletrônico n 0042023- Jan De Nul.pdf**

1454K